



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÕES E ENVELOPE DE Nº 02 - PROPOSTA, APRESENTADO EM ATENÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas reuniu-se na Sede Administrativa do SAAE, na Avenida Joaquim Carlos – nº 1539 – Vila São José na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações (Copel), designada pelo Diretor Geral Interino, Sr. Leonardo Selingardi, através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro do ano de 2019, tendo como PRESIDENTE DA COPEL a Srta. Brenda Ramalho de Moraes e membros a Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL); Srta. Jeice Aparecida Rossi (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL), e o Sr. Sérgio Marcos Pinto (MEMBRO TÉCNICO), para abertura e julgamento dos envelopes referente ao Processo Licitatório, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, com fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ, equipamentos e mão de obra necessário para reparos das vias públicas, onde houve implantação ou manutenção de redes de água e esgoto executados pelo SAAE. Apresentou os envelopes a seguinte empresa abaixo descrita, para a abertura dos mesmos:

LANZA INFRAESTRUTURA LTDA (EMPRESA NÃO CADASTRADA) sem representante presente para a abertura dos envelopes.

Os envelopes foram verificados e rubricados em seus fechos pelos membros. A Comissão prosseguiu com a abertura do envelope de nº 01 - **Documentações**, onde os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão.

Ressalto ainda que esta Comissão analisou a relação de Apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no link <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/#/publicas/impedimento>, onde não foi encontrada nenhuma irregularidade.

A licitante atendeu aos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, pois seguiu as exigências do item 3.3.1.2. alínea e.2. do edital.

A Comissão julga **HABILITADA** a licitante **LANZA INFRAESTRUTURA LTDA**, pois seguiu rigorosamente as exigências do **item 3.3.1.2.** do edital.

A comissão de licitação entrou em contato com a empresa **LANZA INFRAESTRUTURA LTDA** informando sua habilitação e a mesma manifestou a desistência do prazo recursal da fase de habilitação, podendo assim a comissão prosseguir com a abertura do envelope de nº 02 - Proposta Comercial, conforme declaração anexa.

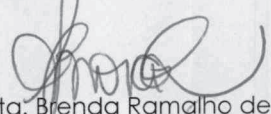
Diante destes fatos, a Comissão prosseguiu com a abertura do envelope de nº 02 – Proposta Comercial da licitante, e após análise da proposta pelo Membro Técnico, a Comissão julgou a proposta apresentada **CLASSIFICADA**, pois seguiu rigorosamente as exigências do Edital, com relação à fase de classificação da proposta. A classificação ficou da seguinte forma, levando em conta exclusivamente o menor preço da tonelada para a execução do objeto: Em **1º lugar** ficou a licitante **LANZA INFRAESTRUTURA LTDA**, com o valor da tonelada de R\$ 1.243,33. A Comissão apurou o índice de exequibilidade nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Primeiramente, verificou que o valor de exequibilidade, levando em conta o valor orçado pela Administração é de **R\$ 870,33**.

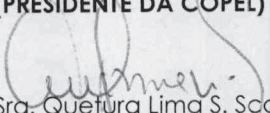
A comissão apurou o preço contratado através da Tomada de Preços nº 02/2019, contrato nº 10/2019, assinado em 16 de maio de 2019, em que o valor da tonelada era de R\$ 850,00. Diante do aumento de 68,36%, esta comissão entrou em contato telefônico com a empresa, o qual foi informado que vem ocorrendo reajustes trimestrais de 10% no preço da massa asfáltica.

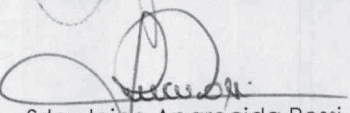
Diante dos fatos expostos, esta comissão decide pela **SUSPENSÃO** do julgamento da proposta, onde será solicitada a empresa uma negociação do valor proposto ou que seja apresentada uma planilha de custos para justificar o preço apresentado.

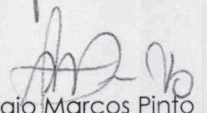
Nada mais havendo a Presidente da Comissão encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata a qual vai assinada por todos os membros da Copel e membro técnico. Pedreira (SP), 05 de Dezembro de 2019, às 11:00 horas.

A COMISSÃO


Srta. Brenda Ramalho de Moraes
(PRESIDENTE DA COPEL)


Sra. Quêfura Lima S. Scarmanhã
(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)


Srta. Jeice Aparecida Rossi
(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)


Sr. Sérgio Marcos Pinto
(MEMBRO TÉCNICO)

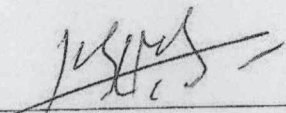
Pedreira (SP), 05 de Dezembro de 2019.

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 1102/2019 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, com fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ, equipamentos e mão de obra necessário para reparos das vias públicas, onde houve implantação ou manutenção de redes de água e esgoto executados pelo SAAE.

Eu, Kleber Mateus Lanza, representante legal da empresa Lanza Infraestrutura Ltda., declaro que desisto do prazo recursal referente à fase de habilitação das licitantes, onde minha empresa está **HABILITADA** para prosseguir no certame, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, podendo assim a Comissão prosseguir com a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta comercial.



Lanza Infraestrutura Ltda.
Kleber Mateus Lanza
CPF: 299.221.328-42
RG: 41.046.525-2